MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N. ° 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8121
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmms@visaonet.com.br

LEI N° 695/2018

Data: 02 de maio de 2018.

EMENTA: Autoriza a alienação de imóveis do patrimônio municipal e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 196 da Lei Orgânica Municipal, bem como da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, a alienar os bens imóveis que compõem o patrimônio municipal relacionados no Anexo I desta Lei.

§ 1°. A alienação de que trata o *caput* será realizada mediante desafetação, quando necessário, e licitação, na modalidade concorrência.

§ 2°. A alienação de que trata o *caput* não será procedida por valor inferior ao da avaliação constante do Anexo II desta Lei.

§ 3°. Fica definido o prazo máximo de 12 (doze) meses para a conclusão do procedimento licitatório e efetiva venda dos imóveis de que trata o *caput*.

Art. 2°. O valor pelo qual os imóveis venham a ser adquiridos poderá ser pago pelo adquirente da seguinte forma:

I – em se tratando de imóveis urbanos, em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais;

II - em se tratando de imóvel rural, em até 05 (cinco) parcelas mensais.

Art. 3°. Na hipótese de existir no imóvel alienado alguma benfeitoria, a mesma deverá ser indenizada a seu proprietário pelo adquirente do imóvel, salvo se o adquirente for o dono da benfeitoria.

§ 1°. O valor das benfeitorias de que trata o *caput* é o constante da avaliação expressa no Anexo II da presente Lei.

§ 2°. A indenização de que trata o *caput* não poderá ser objeto de parcelamento, devendo ser paga pelo adquirente em até 10 (dez) dias após a realização do certame licitatório de que trata o § 1° do artigo 1° desta Lei, sob pena de não lhe ser outorgada a devida escritura pública de compra e venda.

Art. 4°. Aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N. ° 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8121
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmms@visaonet.com.br

ANEXO I

LISTAGEM DOS IMÓVEIS PASSÍVEIS DA ALIENAÇÃO DE QUE TRATA A PRESENTE LEI

QUADRA	LOTE	METRAGEN DO LOTE (M²)	MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO
15	13	300,00	22.325
16	01	300,00	22.332
16	04	300,00	290
16	06	300,00	22.333
16	07	300,00	22.333
16	08	300,00	22.333
16	10	300,00	22.331
16	11	300,00	22.331
16	13	300,00	22.334
16	14	300,00	22.334
16	15	300,00	22.334
16	16	300,00	22.334
16	17	300,00	22.334
16	18	300,00	22.334
16	19	300,00	22.334
16	20	300,00	22.334
16	21	300,00	22.334
16	22	300,00	22.334
16	23	300,00	22.334

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N. ° 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8121
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmms@visaonet.com.br

QUADRA	LOTE	METRAGEN DO LOTE (M²)	MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO
63	16	300,00	19.934
11	12	525,00	713, 718 e 719
32	13	300,00	19.931
151	19	300,00	713, 718 e 719
66	06-A	198,00	19.928
161	02-A	300,00	7.758
32	19	300,00	19.935
02	05	420,00	11.820
148	06	360,00	19.926
45-P-(Parte)	45-P-(Parte)-A-2	690,00	24.895
RURAL	8-J	104.060,00	5.786

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N. ° 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8121
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmms@visaonet.com.br

ANEXO II

AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS PASSÍVEIS DA ALIENAÇÃO DE QUE TRATA A PRESENTE LEI

QUADRA	LOTE	METRAGEM DO LOTE (M²)	VALOR DO LOTE (R$)	VALOR BENFEITORIAS (R$) PUBLICO	PRIVADO	VALOR PUBLICO (R$)	VALOR PRIVADO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
15	13	300,00	25.000,00		63.000,00	25.000,00	63.000,00	88.000,00
16	01	300,00	20.000,00		25.000,00	20.000,00	25.000,00	45.000,00
16	04	300,00	18.000,00		8.000,00	18.000,00	8.000,00	26.000,00
16	06	300,00	18.000,00		12.000,00	18.000,00	12.000,00	30.000,00
16	07	300,00	18.000,00		28.000,00	18.000,00	28.000,00	46.000,00
16	08	300,00	18.000,00		40.000,00	18.000,00	40.000,00	58.000,00
16	10	300,00	18.000,00		2.500,00	18.000,00	2.500,00	20.500,00
16	11	300,00	18.000,00		10.000,00	18.000,00	10.000,00	28.000,00
16	13	300,00	18.000,00		55.000,00	18.000,00	55.000,00	73.000,00
16	14	300,00	15.000,00		35.000,00	15.000,00	35.000,00	50.000,00
16	15	300,00	15.000,00		18.000,00	15.000,00	18.000,00	33.000,00
16	16	300,00	15.000,00		15.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00
16	17	300,00	15.000,00		1.000,00	15.000,00	1.000,00	16.000,00
16	18	300,00	15.000,00		25.000,00	15.000,00	25.000,00	40.000,00
16	19	300,00	15.000,00		5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00
16	20	300,00	15.000,00		15.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00
16	21	300,00	15.000,00		4.000,00	15.000,00	4.000,00	19.000,00

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000

CNPJ N. ° 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8121

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: pmms@visaonet.com.br

QUADRA	LOTE	METRAGEM DO LOTE (M²)	VALOR DO LOTE (R$)	VALOR BENFEITORIAS (R$) PUBLICO	PRIVADO	VALOR PUBLICO (R$)	VALOR PRIVADO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
16	22	300,00	15.000,00		18.000,00	15.000,00	18.000,00	33.000,00
16	23	300,00	15.000,00		35.000,00	15.000,00	35.000,00	50.000,00
63	16	300,00	15.000,00		35.000,00	15.000,00	35.000,00	50.000,00
11	12	525,00	25.000,00		15.000,00	25.000,00	15.000,00	40.000,00
32	13	300,00	15.000,00		35.000,00	15.000,00	35.000,00	50.000,00
151	19	300,00	45.000,00		3.000,00	45.000,00	3.000,00	48.000,00
66	06-A	198,00	15.000,00		40.000,00	15.000,00	40.000,00	55.000,00
161	02-A	300,00	40.000,00		25.000,00	40.000,00	25.000,00	65.000,00
32	19	300,00	15.000,00		20.000,00	15.000,00	20.000,00	35.000,00
02	05	420,00	6.000,00		40.000,00	06.000,00	40.000,00	46.000,00
148	06	360,00	18.000,00			18.000,00		18.000,00
45-P-(Parte)	45-P-(Parte)-A-2	690,00	55.000,00			55.000,00		55.000,00
RURAL	8-J	104.060,00	129.000,00			129.000,00		129.000,00